



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 174/2026

ORIGEM: Município de Rubiataba

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

REQUERENTE: Fundo Municipal de Educação

PROCESSO Nº 3071/2026

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeiro e equipe de Apoio da comissão de Licitação, que versa sobre a **Aquisição de material esportivo, para atender as escolas municipais de Rubiataba-GO, Emenda nº 1028.3/2024, Convênio 293/2025 com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rubiataba.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as regras especiais relativas as formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de controle externo, em especial a Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

II – DA ANALISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:



1. **Solicitação nº 26958:** Secretaria Municipal de Educação.
2. **Documento de Formalização de Demanda:** Foram elaborados Documento de formalização de demanda. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
3. **Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
4. **Termo de Referência - Anexo I do Edital:** Foi elaborado pelo Secretário Municipal de Educação – Pedro Henrique Dutra. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
5. **Levantamento de Preços - Embora conste nos autos o mapa de cotações/pesquisa mercadológica, recomenda-se a juntada de ofício ou manifestação formal da Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela realização das pesquisas de preços, atestando os critérios adotados, a metodologia utilizada e a compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.**
6. **Declaração de Dotação Orçamentaria:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentaria para comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as leis (PPA, LDO E LOA), bem como as dotações orçamentárias. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
7. **Declaração de Existência de Recursos Financeiros para a Contratação:** O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para as referidas contratações. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal e Estadual.



8. **Autorização:** O Secretária de Educação – Pedro Henrique Dutra, autorizou abertura do processo administrativo de licitação. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
9. **Termo de Autuação:** O pregoeiro atua o processo como Pregão Eletrônico, sob o nº 010/2026.
10. **Decreto de nomeação da Comissão de Licitação:** constam nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação da Pregoeiros Oficiais, suplente e equipe do Município de Rubiataba e Portaria nº 276/2025 que designa Servidora Pública Municipal Fiscal de Contratos de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.
11. **Minuta do Edital e do Contrato:** Foi elaborado pela presidente da Comissão de licitação a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contendo o Índice Geral com todas as Cláusulas do Edital e seus anexos; bem como a Minuta da Ata com as cláusulas necessárias à sua formulação, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico; (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
12. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para atender as escolas municipais, Núcleo Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa, Escola Municipal Rivaldo Santana Sampaio.
13. **PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL:** Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 217/2026, emitido pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, manifestando-se favoravelmente à aprovação e legalidade do certame, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 217/2026 foram devidamente atendidas por meio da juntada da documentação necessária aos autos;

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de Licitação.

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno